



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Ouro Branco
 Direção Geral
 Gabinete

Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Pioneiros - CEP 36420-000 - Ouro Branco - MG
 (31) 3938-1200 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 007/2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20: torna público, a abertura do Processo Seletivo para Monitores, para o ano letivo de 2020, observadas as normas estabelecidas neste Edital, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020:

1- Do programa de Monitoria:

1.1 O Programa Institucional de Monitoria consiste na concessão de Bolsas para estudantes de Cursos Técnicos Integrados e Subsequentes, e de Graduação, selecionados por mérito acadêmico, tendo como objetivos:

1.1.1 oferecer oportunidades de apoio escolar;

1.1.2 contribuir para redução dos índices de repetência e evasão;

1.1.3 ampliar a motivação e o interesse dos estudantes, através da participação na vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasse.

2- Das bolsas de monitoria:

2.1 As bolsas de Monitoria serão distribuídas conforme o seguinte quadro de disciplinas e vagas:

Curso/Área	Área/Disciplina	Vagas	Professor-Orientador
Bacharelado em Sistemas de Informação	Algoritmos e Estruturas de Dados II	01	Daniela C. Terra
	Introdução à Programação	01	Daniela C. Terra
Técnico Integrado em Informática	Programação I e II	01	Daniela C. Terra Carlos Eduardo Paulino
	Programação WEB e Tópicos e Desenvolvimento de Software	01	Márcios Assis Saulo Cabral
Área Propedêutica	Matemática I, II e III	01	Rudney Carlos da Mata Clarissa Alves de Oliveira
	Química I e II	01	Fabício Marques
	Ciências Humanas	01	Leandro José Martins
	Língua Portuguesa	01	Adilson Ribeiro de Oliveira Ana Paula Mendes Carvalho
Técnico Integrado em Metalurgia	Metalurgia dos Não Ferrosos	01	Leticia Maria de Melo Silva Cheloni
Bacharelado em Administração	Matemática Aplicada	01	Fernanda Gomes da Silveira
	Estatística II e Probabilidade em Estatística	01	Fernanda Gomes da Silveira
Bacharelado em Engenharia Metalúrgica	Álgebra Linear I	01	Aldo Vieira Pinto
	Cálculo Diferencial I e Integral I	01	Fernanda Gomes da Silveira

	Química I	01	Nayara Teodoro do P. Martins
--	-----------	----	------------------------------

2.2 A monitoria poderá ser remunerada por meio da concessão de bolsas, ou voluntária, exercida sem compensação financeira.

2.3 O aluno beneficiário, no caso da monitoria remunerada de disciplina dos cursos Técnicos, terá direito, a partir da data de concessão, a até 7 parcelas mensais da bolsa, cujo valor é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a serem pagos entre os meses de abril e novembro de 2020, excetuando-se os meses de julho e dezembro

2.4 O aluno beneficiário, no caso da monitoria remunerada de disciplina dos cursos de Graduação, terá direito, a partir da data de concessão, a até 3 parcelas mensais da bolsa, cujo valor é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a serem pagos entre os meses de abril e junho.

2.5 A carga horária semanal total será de 10h e deverá ser compatível com os horários de aula do aluno beneficiário.

2.6 A bolsa tem caráter transitório e não gera vínculo empregatício, sendo vedado ao aluno acumular:

2.6.1 Duas bolsas por mérito acadêmico de fomento interno;

2.6.2 O auxílio atividade com uma bolsa de mérito acadêmico;

2.6.3 Uma bolsa de mérito acadêmico de fomento interno, excetuando-se os casos de monitoria, com outra bolsa de fomento externo;

2.6.4 O auxílio atividade com uma bolsa de fomento externo.

3 - Das atribuições do monitor e do professor-orientador:

3.1 São atribuições do monitor:

3.1.1. auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

- a. assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b. preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c. elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor-orientador.

3.1.2. preencher assiduamente relatório de atividades do monitor, informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do professor responsável;

3.1.3. registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria;

3.1.4. responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do professor-orientador;

3.1.5. entregar mensalmente os relatórios e registros previstos em data definida pela Diretoria de Ensino, a fim de proceder ao pagamento da bolsa;

3.1.6. cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;

3.1.7. ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas neste regulamento.

3.2 São atribuições do professor-orientador:

3.2.1 selecionar o candidato à monitoria;

3.2.2. acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, semestralmente, ficha de avaliação;

3.2.3. incentivar e cobrar frequência dos estudantes indicados para monitoria;

3.2.4. elaborar e acompanhar plano de trabalho mensal de monitoria;

3.2.5. comunicar à Diretoria de Ensino eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas.

3.2.6 produzir, semestralmente, junto ao colegiado de curso relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.

§ 1º – O professor-orientador será o professor que esteja ministrando a disciplina no semestre letivo correspondente ao edital de seleção de monitores.

§ 2º - Havendo necessidade, em casos de disciplinas comuns a diversos cursos, os presidentes dos colegiados definirão conjuntamente o professor-orientador.

§ 3º - Havendo necessidade, em caso de oferta da mesma disciplina atribuída a professores diferentes em turmas distintas do curso, o presidente do colegiado definirá o professor-orientador.

4- Da seleção dos monitores:

4.1 O processo seletivo ocorrerá em etapa única, segundo o qual o desempenho acadêmico do candidato deverá ser auferido por um dos seguintes procedimentos, à escolha e sob responsabilidade do professor-orientador:

4.1.1 Prova escrita; ou

4.1.2 Análise do histórico escolar; ou

4.1.3 Entrevista; ou

4.1.4 Prova didática.

4.2 O candidato deverá ser avaliado segundo os seguintes critérios:

4.2.1 Motivação na execução da atividade a ser desenvolvida;

4.2.2 Correção da linguagem;

4.2.3 Facilidade e clareza de expressão e comunicação;

4.2.4 Domínio do conteúdo;

4.2.5 Escrita legível.

4.3 À etapa única de seleção serão distribuídos 10 pontos, devendo o candidato, para fins de classificação, obter nota igual ou superior a 7 (sete) pontos.

4.4 Poderão ser selecionados monitores voluntários, conforme quadro abaixo, aplicando-se a eles todos os itens descritos neste edital, com exceção das prescrições contidas no item 2:

Curso	Área/Disciplina	Vagas	Professor-Orientador
Bacharelado em Sistemas de Informação	Programação para Dispositivos Móveis	01	Jânio Rosa
	Algoritmos e Estruturas de Dados II	01	Daniela Costa Terra

4.5 O estudante monitor voluntário estará submetido aos mesmos critérios de seleção, acompanhamento, certificação e avaliação do monitor remunerado, porém sem remuneração.

4.6 Para participar do processo de seleção de monitores, os alunos interessados em se candidatar deverão imprimir e preencher a ficha de inscrição, entregando-a na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico do campus, no período de **09/03/2020 a 12/03/2020**.

4.7 O processo de seleção de monitores ocorrerá no período de **13/03/2020 a 20/03/2020**.

4.8 O professor-orientador deverá encaminhar à Gerência de Ensino, no dia **20/03/2020**, o resultado da seleção, em forma de relatório/tabela, contendo as seguintes informações: nome dos candidatos, disciplina, nome do professor-orientador, média obtida pelos candidatos e suas respectivas classificações no processo de seleção.

4.9 A classificação final será divulgada no site no dia **23/03/2020**, a partir das 14h.

5- Avaliação do Programa de Monitoria:

5.1 Compete ao Colegiado do Curso fazer a avaliação semestral, por disciplina, das monitorias, encaminhando para a Diretoria de Ensino os relatórios, assinados pelo presidente e demais membros.

5.2 O relatório de avaliação que o Colegiado do Curso deverá produzir deve conter, no mínimo:

5.2.1 resultados obtidos com a monitoria;

5.2.2 descrição das razões pelas quais o Colegiado de Curso considera que aquela disciplina apresenta alto volume de retenções;

5.2.3 descrição das medidas, além da monitoria, tomadas ou planejadas com o intuito de reduzir os índices de retenção daquela disciplina.

5.3 A Diretoria de Ensino encaminhará, semestralmente, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria à Diretoria de Avaliação Educacional da Pró-Reitoria de Ensino.

6 - Disposições Finais:

6.1 É direito dos candidatos formalizarem recurso quanto ao resultado da seleção, sob a forma de requerimento destinado à Gerência de Ensino, protocolando junto à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico, no prazo máximo de 24 horas após a divulgação dos resultados.

6.2 O candidato que, para se inscrever, apresentar informações e/ou documentação falsa ou não atender as normas estipuladas neste edital, será excluído do processo seletivo a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final da seleção.

6.3 O exercício da Monitoria poderá ser cancelado nas seguintes situações:

6.3.1 por indicação do professor da disciplina ao qual o monitor está vinculado, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria;

6.3.2 por suspensão imposta ao estudante monitor;

6.3.3 por trancamento de matrícula do estudante monitor;

6.3.4 por obtenção de frequência do monitor inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada período letivo;

6.3.5 por não cumprir as exigências do Programa de Monitoria.

6.3.6 por solicitação de desligamento apresentada pelo estudante ao professor-orientador.

6.3.7 Nos casos em que há pagamento de bolsa, a mesma também será automaticamente cancelada.

6.4 O monitor selecionado assinará um Termo de Compromisso concordando com as condições expressas neste Edital e, juntamente com o termo, apresentar os seguintes documentos para a Gerência de Ensino:

6.4.1 Fotocópia do CPF;

6.4.2 Fotocópia da identidade;

6.4.3 Dados bancários (o monitor deverá ser o titular da conta corrente).

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino e Gerência de Ensino do IFMG – *Campus* Ouro Branco, considerando, sempre que possível, o cronograma estabelecido.

6.6 A publicação do resultado final deverá ser feita pela Secretaria de Registro e Controle Acadêmico, em quadro de avisos, impresso e, concomitantemente, em ambiente virtual, no site institucional, utilizando, para registro, tabela padronizada.

6.7 A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco, por motivos de trancamento, desistência, cometimento falta grave (advertências consecutivas), desempenho insatisfatório e infrequência do Monitor.

Ouro Branco, 09 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, Diretor Geral**, em 09/03/2020, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0525369** e o código CRC **F49523F3**.